

Documento: **Oficio007SECID\_prorrogacao\_disposicao\_Fernandoass.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 09/01/2025 14:11.

Inserido ao protocolo **23.294.456-0** por: **Cecilia Barbosa Ançay** em: 09/01/2025 15:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3170bc2464b2b76a03042603747f198b**.



## 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/2024

1º Termo aditivo ao Termo de Convênio nº 035/2024 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado das Cidades

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.950.733/0001-39, com endereço na Rua Mateus Leme, 1908 – Centro Cívico - 80530-010 - Curitiba - PR, Telefone: (41)3313-7336, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 13.879.613-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 360.178.388-65, residente e domiciliado em Curitiba/Paraná, nomeação através do Decreto n. 5541/2024 publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, daqui por diante designada simplesmente **DPE-PR** e o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú, Curitiba - PR, 80540-280, CNPJ 76.416.908/0001-42, neste ato representada por sua Secretária de Estado **CAMILA MILEKE SCUCATO**, daqui por diante designada simplesmente **SECID**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com observância ao Decreto Estadual nº 8.466/2013 mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Convênio nº 035/2024 será prorrogado pelo prazo de um ano, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme o determinado no art. 4º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ATRIBUIÇÕES AOS PARTÍCIPES

I - Fica acrescido ao inc. I da Cláusula Segunda do Termo originário os itens:



- b) Encaminhar, semestralmente, à Diretoria de Pessoas da DPE-PR cópia das fichas financeiras do servidor cedido, para aferição do teto remuneratório constitucional, além de manter entendimentos para definir a competência pela aplicação do abate teto.
- c) Comunicar à DPE-PR os períodos de aquisição e gozo de férias do empregado cedido

II - Fica acrescido ao inc. II da Cláusula Segunda do Termo originário o item:

- f) Informar à SECID, com necessária antecedência, a programação de férias do empregado cedido, para efetiva concessão, na forma da lei, sob pena de responsabilidade administrativa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FISCAIS DO TERMO**

I - Designa a Defensora Pública THAISA OLIVEIRA DOS SANTOS, [thaisa.oliveira@defensoria.pr.def.br](mailto:thaisa.oliveira@defensoria.pr.def.br), para atuar como representante oficial da Defensoria Pública do Estado do Paraná para o acompanhamento e fiscalização do objeto do convenio, sob os termos da Cláusula Quarta do instrumento originário.

II – Indica a agente pública CÁSSIA REGINA ALBUQUERQUE, Chefe – NRHS/SECID, [cassara@secid.pr.gov.br](mailto:cassara@secid.pr.gov.br), para atuar como representante oficial da Secretaria de Estado das Cidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto do convenio, sob os termos da Cláusula Quarta do instrumento originário.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Termo Aditivo, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA**

Este acordo tem seu início de vigência a contar da data de publicação do ato de autorização da disposição funcional do servidor pelo órgão de origem no Diário Oficial do Estado – DIOE, conforme disposição dos arts. 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013.



## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente documento será publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como pela Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio e termos aditivos subsequentes celebrados entre as partes.

E, por estarem assim atestados, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Curitiba, data da assinatura digital.

**CAMILA MILEKE SCUCATO**  
Secretária de Estado das Cidades -  
SECID

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensoria Pública-Geral do Estado do  
Paraná



## PLANO DE TRABALHO

<b>Nome/Tema da proposta:</b> Termo de Cooperação Técnica – Defensoria Pública do Paraná e Secretaria de Estado das Cidades do Paraná - SECID
- Termo de Cooperação Técnica para disposição funcional do servidor, <b>FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO</b>
<b>Objeto</b>
O presente Termo tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os convenentes para ampliar e aprimorar o atendimento da população do Estado do Paraná mediante os serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Administração Pública Estadual, nos termos do inc. I do art. 1º do Decreto Estadual nº. 8.466/13 e da Lei Complementar Estadual 271/24, e especialmente a disposição funcional do servidor, <b>FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO</b> , agente profissional – arquiteto, lotado na Secretaria de Estado das Cidades - SECID, como forma de apoio à garantia da continuidade da prestação de serviços essenciais à Defensoria Pública do Estado do Paraná, principalmente na área de engenharia e arquitetura.
<b>Formas e locais de execução do objeto:</b>
a. O Servidor ficará alocado junto à Diretoria de Engenharia e Arquitetura na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná; b. Desenvolverá projetos na área de engenharia e arquitetura junto à Diretoria de Engenharia e Arquitetura.
<b>Abrangência:</b>
- Administração - Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná; - Áreas meios da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Documento: **Termo\_Convenio\_prorrogaçao\_Fernando\_SECID.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 10/01/2025 14:09, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 10/01/2025 15:59.

Assinatura Avançada realizada por: **Cassia Regina Albuquerque (XXX.596.289-XX)** em 10/01/2025 15:29 Local: SECID/NRHS.

Inserido ao protocolo **23.294.456-0** por: **Cecilia Barbosa Ançay** em: 09/01/2025 15:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a1a7ee37284208e86072001aefdee9a7**.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

**EXTRATO DE DECISÃO – SEI! DPE/PR 25.0.00000013-5**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA:** autorizo o encerramento da licença para trato de interesses particulares pelo membro **João Victor Rozatti Longhi**, a partir de 25 de janeiro de 2025, retomando suas atividades junto ao Núcleo Itinerante de Questões Fundiárias Urbanísticas e Rurais (NUFURB), retornando a membra Eleonora Laurindo de Souza Netto à posição de auxiliar do Núcleo.

Curitiba, 24 de janeiro de 2025

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/2024**

**SEI nº 25.0.000000242-1**

**Partes:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ por meio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

**Objeto:** A prorrogação do termo de convênio nº 035/2024, cujo objeto é a cessão funcional do servidor FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO, agente profissional na função de engenheiro civil, lotado na Secretaria de Estado das Cidades do Paraná - SECID, servidor do quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE. A Defensoria Pública efetuará o ressarcimento das vantagens remuneratórias permanentes, das verbas referentes as provisões de férias, do 13º salário, das parcelas de contribuição patronal de previdência e do pasesp à Secretaria de Estado das Cidades - SECID. O servidor fará jus ao recebimento das seguintes verbas na folha de pagamento da Defensoria Pública: gratificação de diretor, auxílios: saúde, transporte e creche desde que comprovados e atendidos os requisitos legais.

**Vigência:** 31/12/2024 a 31/12/2025.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**EDITAL Nº 004/2025**

*Escolha de conteúdo das Defensorias Públicas*

